

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA(S) PROPOSTA(S)  
DE PREÇOS REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 08.03.03/2017.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 08:10 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **Presidente:** Thobias Batista Martins e seus **Membros:** Pedro Euzébio Borges Lima Silva e Geinimara França Landim, e ainda a(s) licitante(s): **G&T CONTROLLER LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.548.533/0001-66, representado(a) por José Adailton Nascimento Chagas Júnior, portador(a) do CPF nº 896.408.023-87, com observância nas disposições contidas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 08.03.03/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA GESTÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ - CE**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, no Processo nº 08.03.03/2017 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o(a) Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, recebendo os envelopes "Documentos" e "Propostas", simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade do(s) envelope(s) proposta(s), caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento da(s) proposta(s), devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura do(s) envelope(s) "documentos" que serão analisados e rubricados pela Comissão e pelo(s) licitante(s) presente(s). Analisada toda documentação apresentada é declarada a habilitação da(s) licitante(s). Após a divulgação do resultado o(a) Presidente da Comissão de Licitação perguntou se o(s) participante(s) do certame iria(m) interpor recurso contra a sua decisão. O(s) representante(s) abdicou(aram) expressamente do direito ao prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea "a", a Comissão consignou o ato de desistência em ata. Em seguida o(a) Presidente da Comissão de Licitação procedeu com a abertura do(s) envelope(s) proposta(s), que foi(ram) analisada(s) e rubricada(s) pela Comissão e pelo(s) licitante(s) presente(s). Inicialmente a Comissão faz a verificação se a(s) proposta(s) atende(m) às exigências contidas na referida Tomada de Preços, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo a(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s). Em seguida foi feito o mapa comparativo do(s) preço(s) proposto(s) e chegou-se ao seguinte resultado: a empresa **G&T CONTROLLER LTDA ME**, pelo valor global de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**. O(A) vencedor(a) foi a empresa **G&T CONTROLLER LTDA ME**, pelo menor preço apresentado, de acordo com o critério estabelecido na citada Tomada de Preços. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento da(s) proposta(s) e, novamente perguntou se o(s) participante(s) iria(m) interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b". O(s) representante(s) abdicou(aram) expressamente do direito ao prazo recursal. Tal desistência foi posta em Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão e pelo(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ICÓ**  
CIDADE FELIZ



representante(s) da(s) licitante(s). Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Icó-CE, 30 de Março de 2017.

**Thobias Batista Martins**  
**Presidente da CPL**

**José Adailton Nascimento Chagas Júnior**  
**G&T CONTROLLER LTDA ME**  
**Licitante**

**Pedro Euzébio Borges Lima Silva**  
**Membro da CPL**

**Geinimara França Landim**  
**Membro da CPL**